



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

**L E I N<sup>o</sup> 182**

*Dispõe sobre concessão de Subvenção Social.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1<sup>o</sup> - Fica concedido a ESCOLA Família Rural Vinhático e Montanha, uma subvenção social no valor de NCZ\$ ..... 5.000,00 ( cinco mil cruzados novos).*

*Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Lei n<sup>o</sup> 173/88.*

*Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário*

*Montanha, 02 de março de 1989.*

*JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPILLA*

*Prefeito Municipal*